



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
DIVISÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES

SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo, - Brasília - CEP 70818-900

Nota Informativa nº 16318789/2023-DAP/Gabin

Número do Processo: 02001.021683/2023-59

Interessado: Senado Federal

Brasília/DF, na data da assinatura digital.

1. Essa Informação Técnica tem como objetivo responder ao Ofício nº 26/2023 - CPIONGS, que traz o Requerimento de Informação nº 19/2023-MMA, de autoria do Beto Faro (PT-PA). No referido documento, o mesmo solicita informações acerca de autos de infração, embargos e outras sanções administrativas aplicadas contra organizações não governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e associações de classe em território nacional.

2. **No que diz respeito à primeira informação requisitada:** *"Listagem de todos os autos de infração, embargos e outras sanções administrativas lavrados contra organizações não governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e associações de classe, no território nacional, no período de 25 de maio de 2012 (data de edição da Lei 12.651/2012) a 1º de janeiro de 2023."*

Ressalta-se que o cadastro de multas, embargos e outras sanções aplicadas pelo IBAMA é mantido no Sistema de Cadastro, Arrecadação e Fiscalização - SICAFI, o qual, no entanto, não conta com a opção de filtrar especificamente quais sanções foram aplicadas a ONGs, OSCIPs e Associações de Classe no território nacional. A única maneira de gerar um relatório sobre multas seria levar em conta a totalidade das sanções ou caso se especifique o CPF ou CNPJ do autuado. Considerando-se ainda o período solicitado, que abrange 11 anos, e a elevada quantidade de multas emitidas pelo IBAMA, ultrapassando 18 mil por ano, torna-se uma tarefa completamente impraticável, visto que seria necessário verificar individualmente cada auto de infração para determinar se foi emitido para uma ONG, OSCIP ou Associação de Classe.

3. **No que diz respeito à segunda informação requisitada:** *"Informações completas das organizações e associações listadas nas sanções administrativas, incluindo nome e CNPJ, responsável legal, número dos processos e objeto das autuações, valor da multa e tamanho da área desmatada, quando aplicáveis."*

Em resposta ao esclarecimento dado no primeiro pedido de informação, é importante enfatizar a inviabilidade de atender a esta solicitação, visto que o IBAMA não dispõe de um controle sistematizado que permita filtrar especificamente as ONGs, OSCIPs e Associações de Classe no território nacional que tenham sofrido alguma penalidade imposta pelo instituto.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE BORGES SCHMIDT, Chefe de Divisão Substituto**, em 11/07/2023, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **16318789** e o código CRC **370F680F**.

Referência: Processo nº 02001.021683/2023-59

SEI nº 16318789